VIII - EDUARDO ALEXANDRE LANG, Procurador Federal (Art. 40, VIII, da Resolução CSJT nº 185/2017);

IX - CÁSSIO CALVILANI DALLA-DÉA, Procurador do Trabalho (Art. 40, IX, da Resolução CSJT nº 185/2017);

X - CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO, Secretário-Geral Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (Art. 40, X, da Resolução CSJT n.º 185/2017); e

XI - GIOVANNI OLSSON, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Art. 40, XI, da Resolução CSJT n.º 185/2017).

Art. 2º Revoga-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 17/2023 com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Recomendação

Recomendação

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TST.CSJT.GP.CGJT Nº 27, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho a utilização do Modelo Unificado de Despacho de Admissibilidade de Recurso de Revista e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o teor do Ofício TST.CGJT nº 1.450, de 28 de outubro de 2022, da Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho,

considerando a necessidade de ajustar os problemas mais recorrentes na elaboração do Despacho de Admissibilidade Regional, a partir das especificidades do recurso de revista, da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho e da necessária uniformização da linguagem entre todos os Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando a necessidade do fornecimento de informações claras e atualizadas acerca da existência de incidentes processuais (IRR – incidente de recursos repetitivos; IRDR- incidente de resolução de demandas repetitivas; IAC – incidente de assunção de competência), bem como a colaboração contínua em relação à existência de matérias repetitivas nos Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando a necessidade de se aprimorar a qualidade da extração dos metadados das decisões de admissibilidade, a fim de permitir o aprimoramento de políticas e estratégias para a solução das centenas de milhares de demandas pendentes de julgamento nesta Corte superior;

considerando que a uniformização da linguagem entre o Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho facilita e aprimora o uso das tecnologias envolvidas no trabalho de admissibilidade de recurso de revista e promove o alcance de maior eficiência operacional no âmbito da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E M

Art. 1º Recomendar aos Tribunais Regionais do Trabalho a utilização do modelo unificado de Despacho de Admissibilidade de Recurso de Revista, constante do Anexo I deste normativo.

Parágrafo único. O Comitê Permanente de Admissibilidade de Recurso de Revista, instituído pelo Ato TST.GP n.º 718, de 23 de dezembro de 2024, receberá sugestões de aperfeiçoamento do modelo unificado de Despacho de Admissibilidade de Recurso de Revista e as levará à deliberação da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º A partir da sua efetiva disponibilização, os setores de admissibilidade dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão utilizar, para fins de classificação e triagem de processos, a Tabela Única para os Temas da Justiça do Trabalho e a Tabela do CNJ.

Art. 3º No curso das correições ordinárias, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho recomendará a adoção do modelo unificado de Despacho de Admissibilidade de Recurso de Revista e orientará acerca da adequação dos Tribunais Regionais do Trabalho à sua utilização.

Art. 4º Este Ato entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Presidente

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos
Anexo 1: Download

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
ATO CONJUNTO	1
Recomendação	2
Recomendação	2